



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 210/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR PAGAMENTO REFERENTE A ÁREA DE TERRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 94.000 M2, LOCALIZADA EM NESTOR GOMES, NESTE MUNICIPIO CONFORME LEI Nº 168/94.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a corrigir o montante devido, com a aquisição da área descrita na Lei nº 168/94, destinada a Construção de Campo de Futebol e Lazer.

Art. 2º - A referida correção deve obedecer o índice fixado pelo Governo Federal em tabela apropriada para o caso em tela.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Própria constante do orçamento vigente, após a purgação do total devido, pelo setor competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete